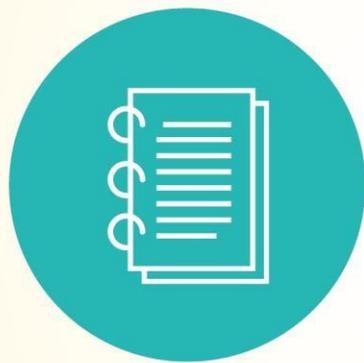


ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO – RA I



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

PARA EMPRESA

Pessoa Jurídica



OUVIDORIA
www.ouv.df.gov.br

CARTA DE SERVIÇOS

Carta de Serviços ao Cidadão é um instrumento de controle social que facilita a sua participação nas ações e programas do Governo do Distrito Federal. Nela você encontrará informações claras e acessíveis sobre os serviços prestados por cada órgão e entidade Distrital.

Caso queira conhecer as demais Cartas de Serviços, acesse o [Portal do Governo do Distrito Federal](#).

Dê sua opinião

- Participe da pesquisa e colabore com o aprimoramento das [Cartas de Serviços ao Cidadão](#).
- Para registrar reclamação, sugestão, elogio ou informação sobre qualquer Carta de Serviços acesse o [Sistema de Ouvidoria OUV-DF](#).

Leia antes de sair de casa e solicite o serviço do seu interesse.

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

OUVIDORIA

O que é Ouvidoria?

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.

O que você pode registrar na Ouvidoria

Você pode fazer denúncia, reclamação, sugestão e elogio.

Tipos de demandas



O que NÃO é considerada manifestação de Ouvidoria para o Governo do Distrito Federal:

- Demandas referentes à esfera Federal ou sobre outros Estados.
- Irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público.

Canais de atendimento ao Cidadão:

Você pode ligar para a Central 162, acessar o Sistema OUV-DF ou ainda ser atendido pessoalmente na Ouvidoria-Geral do DF.

Canais de atendimento



Central 162

www.ouv.df.gov.br/#/

Presencial

CARTA DE SERVIÇOS DO PLANO PILOTO

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA OUVIDORIA

Atendimento Presencial

Administração Regional do Plano Piloto
SBN Qd.02 Bloco “K” subsolo
Sala da Ouvidoria

Horário de Atendimento

Segunda à sexta-feira
Manhã 9h30 às 12h30
Tarde 14h às 17h.

Prazo de vinte (20) dias corridos para a resposta ao cidadão a contar da data do registro da Manifestação

- São dez (10) dias para informar ao cidadão as primeiras providências adotadas (Art. 24 do Decreto nº 36.462/2015)
- No máximo mais dez (10) dias para apurar e informar o resultado ao cidadão (Art. 25 do Decreto nº 36.462/2015)



SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA OUVIDORIA

Prazo para responder DENÚNCIAS:

O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período de vinte (20) dias (Art. 25 Parágrafo 1º, do Decreto nº36.462/2015)

Garantias:

- Segurança;
- Restrição de acesso a dados pessoais;
- Comunicações, pelo sistema de ouvidoria, sobre o andamento da manifestação conforme prazos legais;
- Atendimento por equipe especializada.

Elementos Fundamentais para o registro de uma DENÚNCIA:

- NOMES de pessoas e empresas envolvidas;
- QUANDO ocorreu o fato;
- ONDE ocorreu o fato;
- Quem pode TESTEMUNHAR;
- Se a pessoa pode apresentar PROVAS.

Registro Identificado:

- Apresentação do documento de identificação válido (Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Título de Eleitor; Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Funcional; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista).
- Possibilidade de sigilo conforme Art. 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015.

Registro Anônimo:

Haverá análise preliminar para confirmar se os fatos apresentados são verdadeiros.

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

OUVIDORIA

Tratamento específico para Denúncias:

Avaliação, classificação e encaminhamento realizados pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Normas e Regulamentações:

- Lei nº 4.896/2012
- Decreto nº 36.462/2015
- Instrução Normativa nº 01/2017

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC é mais um serviço prestado pelas Ouvidorias do GDF. Você poderá ter acesso a qualquer informação produzida e armazenada pelo Estado. É um direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal.

Tipos de informações que você pode requerer:

Você pode solicitar informações sobre as ações, gastos, documentos, processos e tudo mais que for de competência do Governo do Distrito Federal. É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação.



Canais de atendimento disponíveis para o cidadão:

Caso não encontre a informação que está procurando no Portal da Transparência ou nos sites oficiais dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, registre e acompanhe o andamento do pedido de informação via internet ou vá pessoalmente à Ouvidoria do órgão responsável pelo assunto de seu interesse. **Não é possível realizar um pedido de Informação por telefone.**

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

Canais de atendimento



Pedido de Acesso deverá conter:

- Nome do requerente;
- Apresentação de documento de identificação válido (Carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Título de Eleitor, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional, Carteira de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista);
- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
- Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Prazos de Resposta ao Cidadão



SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

Garantias:

1. Segurança.
2. Atendimento por equipe especializada.
3. Possibilidade de acompanhamento do andamento do pedido de acesso à informação.
4. Restrição de acesso a dados pessoais sensíveis.
5. Encaminhamento, pelo e-SIC, da resposta ao pedido de acesso à informação conforme prazos legais.
6. Possibilidade de Recurso.
7. Possibilidade de Reclamação, podendo apresentar em até 10 dias após ter passado o prazo para a resposta inicial. A resposta sobre a reclamação será dada pela autoridade de monitoramento em até 5 dias.

Importante:

Não será atendido pedido de acesso genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.



Acesso à
Informação

Lei 4.990/2012

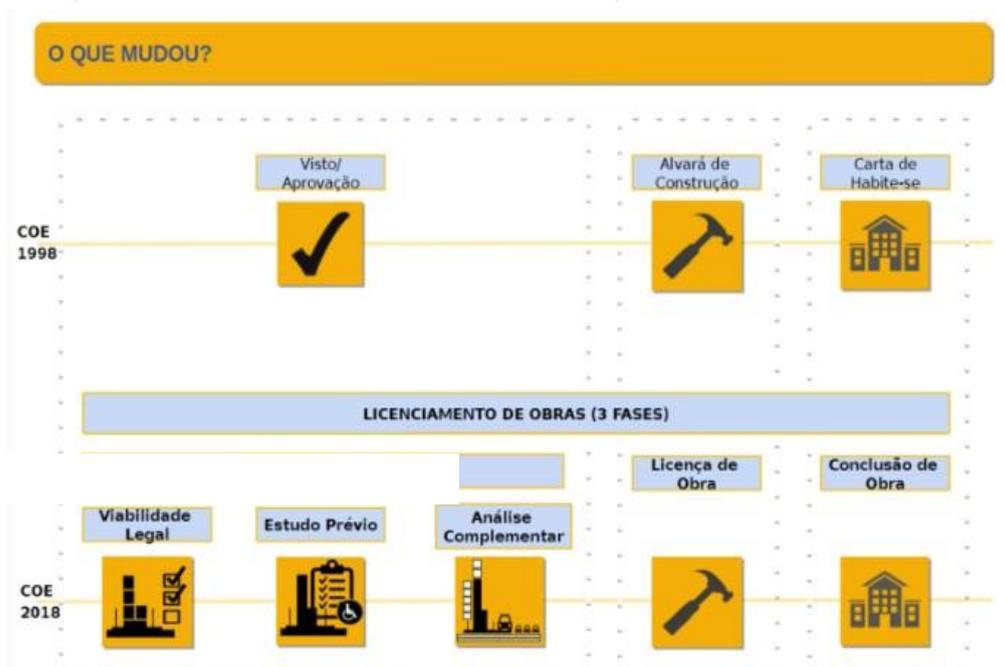
SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/ LICENÇA DE OBRA

É o documento emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Central de Aprovação de Projetos – CAP, que autoriza o início de uma obra particular ou pública de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei 6.138/2018 – Decreto 39.272/2018.

Entenda o que mudou com a publicação do novo Código de Edificação – COE

Requisitos



SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

A Autorização de Funcionamento consiste na permissão para funcionamento de estabelecimentos comerciais localizados em edificações regulares e em áreas regularizadas com diretrizes urbanísticas definidas, que são válidas por 5 anos, de acordo com a Lei 5.547 de 06/10/2015. Se o estabelecimento estiver em edificações regulares, e sem habite-se a licença será válida por 12 meses.

Profissional Liberal (Autônomo)

O que é a Licença Funcionamento para Profissional Liberal (Autônomo)?

A licença de funcionamento para Profissional Liberal (Autônomo) consiste na permissão para o funcionamento para profissionais liberais que sejam regidos com conselho de classe.

A relação dos documentos necessários para solicitação de Licença de Funcionamento profissional liberal está no endereço <http://www.planopiloto.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/08/CHECK-LIST-MODELO-PROFISSIONAL-AUTONOMO-NOVO-2019-COMPLETO.pdf> e deverá ser entregue no Protocolo da RA-I em arquivo formato PDF salvo em *pendrive*.

Validade: 5 anos (Áreas regularizadas)

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Permissionário

O que é a Funcionamento para Permissionário?

A licença de funcionamento para Permissionário consiste na permissão para o funcionamento para profissionais que possuam o termo de permissão de uso qualificado/ termo de uso não qualificado ou termo de permissão de uso precário emitido pela Secretária Executiva das Cidades ([SECID](#))

A relação de documentos necessários para solicitação de Licença para Permissionário está no endereço <http://www.planopiloto.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/08/CHECL-LIST-MODELO-PERMISSION%C3%81RIO-NOVO-2019-COMPLETO.pdf> e deverá ser entregue no Protocolo da RA-I em arquivo formato PDF salvo em *pendrive*.

Validade: 1 ano

Obs: No site do RLE, é possível acessar o manual explicativo sobre o funcionamento do sistema.

Após respondida a consulta no site do RLE (Registro e Licenciamento de Empresas), o cidadão dá andamento na licença, nos casos descritos acima, pelo próprio sistema na Internet.

Custos

Para obtenção de Licenciamento de funcionamento, não é necessário pagamento de taxas na Administração Regional do Plano Piloto.

Somente nos casos de desarquivamento de processo, será paga taxa de desarquivamento, através de DAR (Documento de Arrecadação Avulso) – Taxa de Expediente, Código 3573, Secretaria de Estado da Fazenda do DF.

Será necessário o pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (TFE) – que é a taxa devida por todos aqueles que vão exercer qualquer tipo de atividade comercial com fins lucrativos ou não, no Distrito Federal. O cidadão deve procurar o DF LEGAL (Agência de Fiscalização) ou postos do Na Hora.

Obs: Isenções do pagamento dessa taxa estão previstas na Lei Complementar nº 783/2008, artigo 19.

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prazos

De acordo com o decreto Nº 36.948, de 04 de dezembro de 2015, os prazos especificados quanto à consulta de viabilidade, às vistorias e à emissão de Autorizações, são contados da data do respectivo requerimento:

I - até cinco dias úteis para a Consulta de viabilidade;

II - até trinta dias úteis para as vistorias em atividades classificadas como de significativo potencial de lesividade (alto risco);

III - até dez dias úteis para a Autorização ou Licença de Funcionamento

OBS: Caso seja verificada pendência relativa à documentação exigida para o ato, ficarão interrompidos os prazos, reiniciando a contagem a partir da resolução da pendência dos documentos.

Normas e
regulamentações

Horário de atendimento

Gerência de Licenciamento, Obras e Atividades Econômicas-GELOAE

Administração Regional do Plano Piloto

Atendimento Presencial: Terças e Quintas das 14h às 17h (20 senhas distribuídas)

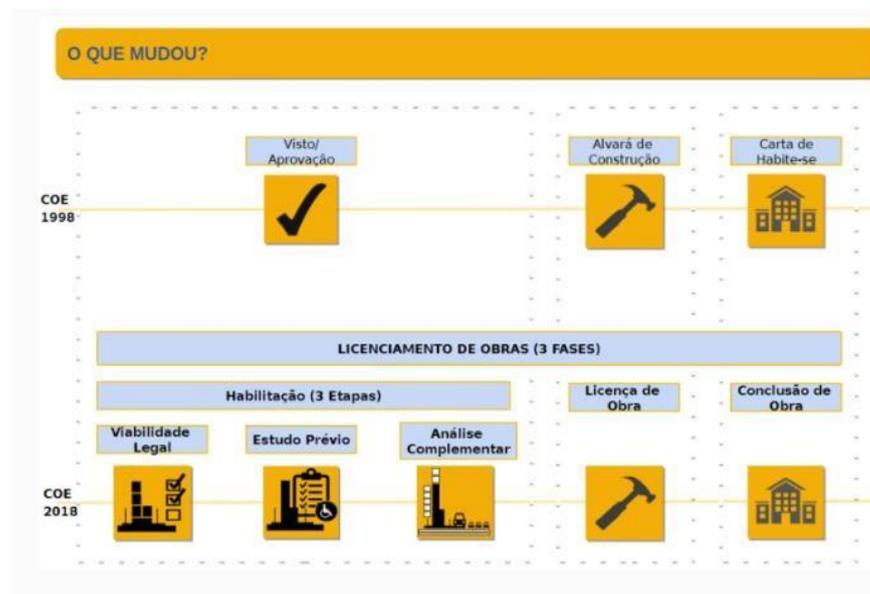
Telefone: 3329-0400

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

CARTA DE HABITE-SE/ CONCLUSÃO DE OBRA

É o documento emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Central de Aprovação de Projetos – CAP, após o término da obra de uma obra particular ou pública de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei 6.138/2018 – Decreto 39.272/2018.

Entenda o que mudou com a publicação do novo Código de Edificação – COE



SERVIÇOS PARA A EMPRESA

HABILITAÇÃO DE PROJETOS

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

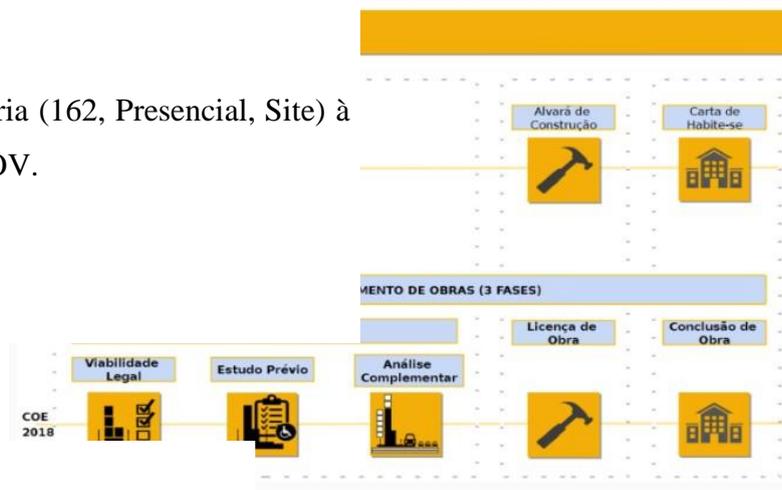
Estado de

Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Central de

É o serviço responsável em fornecer assistência, para você, em ra a emissão da Licença específica, procedimentos de cunho técnico, como: croquis; cálculos; laudos; e Obra.

vistorias e atualização de plantas topográficas e levantamento de área pública.

Deve ser solicitado por meio da Ouvidoria (162, Presencial, Site) à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

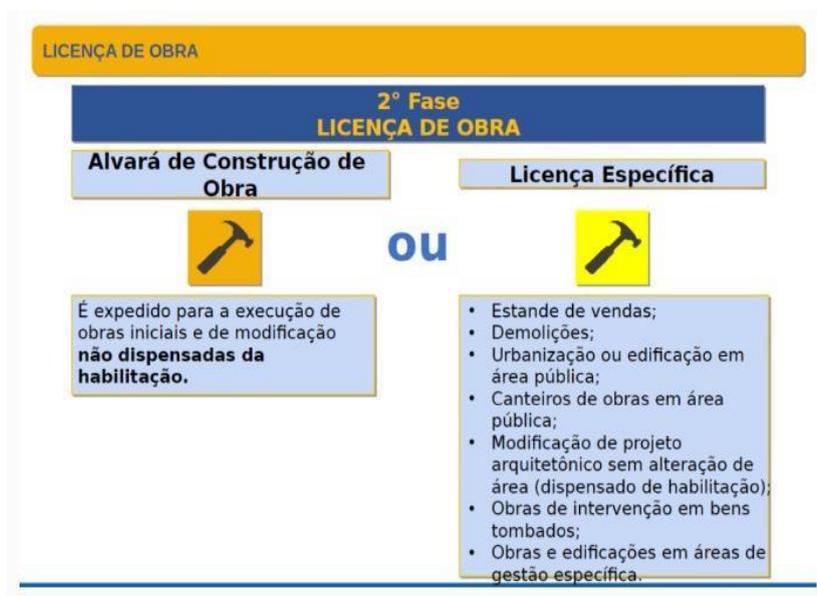


SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

LICENÇA DE DEMOLIÇÃO

Licença específica que autoriza a demolição de uma edificação.

Consultar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEDUH



CARTA DE SERVIÇOS DO PLANO PILOTO

LICENÇA PARA CANTO
OBRAS EM ÁREA

SERVIÇOS PARA SUA
EMPRESA

LICENÇA PARA ENGENHO
PUBLICITÁRIO

Licença específica para uso total
finalidade de instalações temporárias

É o serviço que orientará você, com relação a instalação dos meios

Urbano e Habitação-SEDUH a fim de evitar os abusos e a
sobreposição dos engenhos para utilização dos meios de publicidade
em áreas públicas, de forma a evitar prejuízos quanto a circulação de
veículos e pedestres.



Documentos mínimos obrigatórios para Engenho Publicitário
Apresentar requerimento padrão preenchido e assinado.
Apresentar ART/RRT de autoria de projeto de comunicação visual/engenho publicitário, devidamente assinada;
Anuência prévia de concessionárias de serviços públicos e órgãos e entidades, quando for o caso;
Comprovante de pagamento de taxas devidas;
Apresentar cópia autenticada da Ata de Assembléia que deliberou sobre a colocação do meio de propaganda em área comum do condomínio, quando for o caso – Comprovar constituição do condomínio e eleição do síndico;
Apresentar a declaração de que o meio de propaganda se encontra de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação (conforme o anexo III do decreto 28.134/07);
<p>OBS:</p> <p>Para engenho instalado na edificação: Apresentar a planta onde se localiza o engenho e a fachada contendo o meio de propaganda contado.</p> <p>Para engenho instalado no solo, no interior do lote: Apresentar a planta de locação contendo dimensões, acessos, lotes ou projeções vizinhas, calçadas, projeção do engenho e afastamento das divisas devidamente cotados.</p> <p>Para engenho instalado em área pública: Apresentar planilha de classificação e plano de ocupação com planta de situação e locação dos engenhos publicitários conforme Manual de Orientação Para Elaboração dos Planos de Ocupação de Meios de Propaganda em Área Pública.</p>

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

LICENÇA EVENTUAL

Se você precisar realizar eventos de atividades recreativas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, institucionais ou promocionais, que ocorre eventualmente, em área pública ou privada que tenha repercussão nas vias públicas na região Administrativa do Plano Piloto, precisará da licença eventual emitida por esta Região Administrativa.

Na RA-I a Gerência de Licenciamento Eventual-GELEV analisa os pedidos de licenças eventuais.

Classificação

Quanto ao público, os eventos são classificados em:

- I – Pequeno porte: até mil pessoas;
- II – Médio porte: de mil e uma a dez mil pessoas;
- III – Grande porte: de dez mil e uma a trinta mil pessoas;
- IV – Especial: acima de trinta mil pessoas.

Documentos necessários

Você deve apresentar as seguintes documentações, de acordo com o evento (consulte o *check list* no endereço <http://www.planopiloto.df.gov.br/2019/07/12/licenca-eventual/>)

PEQUENO PORTE

- ✓ Declaração com comprovante de recebimento no Núcleo de Eventos da Subsecretaria de Operações Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal;
- ✓ Croqui do projeto de utilização do local do evento, indicando dimensões gerais, área total a ser utilizada, palco, sanitários e outros equipamentos a serem instalados;
- ✓ Declaração de público estimado;
- ✓ Descrição das medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico a serem adotadas;
- ✓ Dentre outras documentações de acordo aos critérios e peculiaridades de cada evento.

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA *LICENÇA EVENTUAL*

Documentos necessários (cont.)

MÉDIO E GRANDE PORTE

Toda documentação exigida no evento de pequeno porte, acrescida de:

- ✓ Comprovante de disponibilidade de grupo gerador;
- ✓ Contrato de prestação de serviços médicos de urgência e emergência, suficientes para atender ao público do evento;
- ✓ Contrato de Brigada Particular de Incêndio;
- ✓ Contrato de empresa de segurança particular, em quantidade suficiente para atender o público do evento;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica - ART, ou de registro de responsabilidade técnica - RRT de serviços, de segurança Contra Incêndio e de todas as estruturas;
- ✓ Contrato de aluguel, cessão ou aquisição de banheiros químicos;
- ✓ Apresentação de cópia de documento identificando os prestadores de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos do evento;

- Dentre outras documentações de acordo aos critérios e peculiaridades de cada evento. Importante consultar também o Check List no endereço <http://www.planopiloto.df.gov.br/2019/07/12/licenca-eventual/>

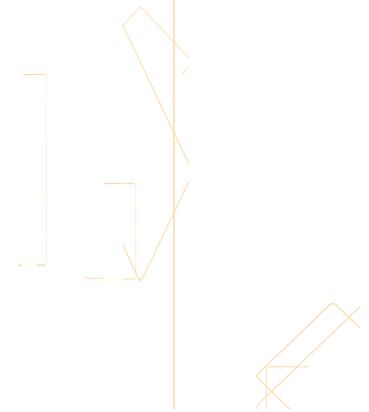
Custos

Se ocupar área pública, você pagará a taxa de preço público calculada com base na metragem ocupada, definido na tabela de preços públicos da Administração Regional Plano Piloto.

OBS: Para realização de eventos acima de 10.000 pessoas, deverá apresentar caução em espécie ou por meio de fiança bancária de cinco por cento dos custos operacionais apurados, para cobertura de eventuais danos ao patrimônio público.

CARTA DE SERVIÇOS DO PLANO PILOTO

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA *LICENÇA EVENTUAL*



Informações Importantes

1. A documentação deverá ser entregue no protocolo geral da Secretaria de Segurança Pública-SSP (SAM, Conjunto A, Bloco A, Térreo – Edifício sede da SSP próximo ao Anexo do Palácio do Buriti e Detran Sede) com até 30 dias de antecedência ao evento, de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h para cadastrar o Evento;
2. Verificar no site da Administração Regional do Plano Piloto o check list e o kit eventual específico para o seu evento (<http://www.planopiloto.df.gov.br/2019/07/12/licenca-eventual/>) e providenciar a documentação;
3. Documentação aprovada e dentro do prazo, a RA-I enviará um e-mail (GELEV@PLANOPILOTO.DF.GOV.BR) de confirmação do recebimento e inclusão no processo, juntamente com a taxa de expediente e o *link* de acesso externo para acompanhamento;
4. A taxa de área pública será calculada com base nas informações prestadas. O comprovante (não aceito agendamento) deverá ser enviado com prazo estipulado;
5. Após a entrega do comprovante de pagamento e aprovação total dos documentos, o processo será liberado para as vistorias e análise da área técnica e do Gabinete RA-I;
6. Após a aprovação de todas as vistorias solicitadas, da área técnica e do Gabinete RA-I, a Licença Eventual será assinada e enviada por *e-mail* ou poderá ser visualizada pelo *link* externo.

Normas e regulamentações

- ✓ Lei nº 5.281/2013
- ✓ Decreto nº 35.816/2014
- ✓ Ordem de Serviço n. 36 de 22/04/2019
- ✓ Lei de Respeito ao Silêncio nº 4.092/2008
- ✓ Resolução CFMV/CRMVs nº 1177/2017

Horário de atendimento

Gerência de Licenciamento Eventual-GELEV/RA-I

Atendimento Presencial: Segunda à Quinta das 9h às 16h

Telefone: 3329-0400

SERVIÇOS PARA SUA EMPRESA

VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Consulta realizada pelo interessado a fim saber se a atividade econômica que pretende atuar poderá ser exercida no local pretendido. A RA-I segue, para a análise da viabilidade, Normas de Gabarito que respeitam as características da construção da cidade em seus setores específicos, reforçadas pelo tombamento histórico. Todo o processo é digital e feito no Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE) pelo site: <https://rle.empresasimples.gov.br>

Requisitos

- ✓ Informar número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
- ✓ CNAE de solicitação contemplando as atividades econômicas principais e secundarias;
- ✓ Deve constar da solicitação o exato local onde serão exercidas as atividades econômicas e auxiliares, mediante o uso da descrição do logradouro, com a identificação precisa da respectiva numeração, complemento e do Código de Endereçamento Postal – CEP, se houver.

Custos

Gratuito

Prazos

A Administração Regional terá até 5(cinco) dias úteis para atender atividades de baixo risco e 10 (dez) dias úteis para atender atividades de alto risco.

Normas e regulamentações

- ✓ Lei 5.547/2015
- ✓ Decreto 36.948/2015
- ✓ Lei Complementar Nº 948/2019



www.planopiloto.df.gov.br



(61) 3329-0400

E-mail: nupa@planopiloto.df.gov.br



Setor Bancário Norte-SBN, Qd. 02, Bloco “A”

CEP: 70.040-020

Administração Regional
do Plano Piloto
**GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL**